



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.547 / 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Executivo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação e funcionamento da empresa **ECO POSTO VITÓRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.886.541/0001-02, cuja atividade é o **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, a qual será instalada na Av. Henrique de Holanda), s/n (antiga BR-232, Km 42 – sentido Recife / Vitória), nesta Cidade.

**Parágrafo Único** – A presente autorização é concedida exclusivamente à empresa **Eco Posto Vitória Comércio de Combustíveis Ltda**, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio da União, utilizada pela empresa donatária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito